



PL 151/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 151/2023.

O projeto de lei em questão, proposto pela Vereadora Silvia da Bancada Feminista e com a coautoria do Vereador Thammy Miranda, trata do acesso de carrinhos de bebê em ônibus da rede de transporte público da cidade de São Paulo. A proposta pretende estabelecer a entrada de carrinhos de bebê nos ônibus pelas rampas de acessibilidade, permitir que a área dentro dos ônibus destinada aos cadeirantes possa ser usada por passageiros com carrinhos de bebê desde que respeitada a preferência aos deficientes físicos, colocação de avisos sobre essas condições e a orientação a cobradores e motoristas dos ônibus sobre os procedimentos adequados para auxiliar no embarque e desembarque de carrinhos de bebê.

Em favor do projeto, a proponente aponta dificuldades de acesso de passageiros com carrinhos de bebê aos ônibus, citando relato de uma mãe feito publicamente nas redes sociais acerca dos obstáculos enfrentados, incluindo tratamento ríspido e limitações quanto ao uso do elevador de acessibilidade. Lembra que cartilha da São Paulo Transporte cita que pessoas com carrinho de bebê têm o direito de utilizar a rampa de acesso ou plataforma elevatória, mas esse fato é desconhecido de muitos pais e cuidadores. Argumenta, ainda, sobre o risco de acidentes e a possibilidade de compartilhamento das áreas destinadas a pessoas com deficiência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto.

A Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, entre as exigências para a prestação de serviços de transporte público, destacadas no respectivo artigo 3º, prevê a boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

Os problemas enfrentados por pessoas com crianças em transporte público têm sido manifestados em diversas localidades do país. A dificuldade do uso do carrinho de bebê, em especial, mostra-se como uma preocupação importante. A cidade de Curitiba, no Paraná, por exemplo, aprovou a Lei Municipal nº 15.109, de 14 de novembro de 2017, que *dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê no transporte público de Curitiba*, estabelecendo justamente a possibilidade de acesso de carrinhos de bebê pelo elevador de acessibilidade, a permissão de utilização da área destinada aos cadeirantes no interior dos veículos também aos usuários com carrinho de bebê e outras disposições previstas no projeto de lei em epígrafe.

Em relação à análise do projeto pela Comissão de Administração Pública, considerando a oportunidade da matéria e o interesse público de que se reveste, consignamos parecer **favorável** ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em